Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 33.289.359/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações financeiras em 31 de julho de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e à Administradora do

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de julho de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados

para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 136.418 mil que representavam 81,25% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes que, sobre elas, emitiram relatório sem modificação de opinião, datado de 18 de outubro de 2024.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da

época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 30/10/2025 17:49:47 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 33.289.359/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações da posição financeira Em 31 de julho de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**443**	**0,26**	**1.028**	**1,04**
Singulare CTVM S.A.		2	-	2	-
Banco Bradesco S.A.		441	0,26	1.026	1,04
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**689**	**0,41**	**893**	**0,90**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	893	0,90
Nota do Tesouro Nacional - NTN		689	0,41	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**29.517**	**17,58**	**16.065**	**16,23**
Títulos Públicos Federais	**5**	**136**	**0,08**	**85**	**0,09**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		136	0,08	85	0,09
Cotas de Fundos de Investimentos		**29.381**	**17,50**	**15.980**	**16,14**
Fundos de Investimento	**5**	**29.381**	**17,50**	**15.980**	**16,14**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		29.381	17,50	15.980	16,14
Direitos Creditórios	**6**	**136.418**	**81,25**	**81.245**	**82,07**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**127.613**	**76,00**	**77.705**	**78,49**
Direitos Creditórios a vencer		122.038	72,68	73.843	74,59
Direitos Creditórios vencidos		7.926	4,72	5.232	5,28
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.351)	(1,40)	(1.370)	(1,38)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**8.805**	**5,25**	**3.540**	**3,57**
Direitos Creditórios a vencer		8.422	5,02	3.426	3,46
Direitos Creditórios vencidos		417	0,25	131	0,13
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(34)	(0,02)	(17)	(0,02)
Outros Valores a Receber		**2.192**	**1,31**	**1.378**	**1,39**
Outros valores a receber		2.164	1,29	1.354	1,37
Despesas Antecipadas		28	0,02	24	0,02
Total do ativo		**169.259**	**100,81**	**100.609**	**101,62**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		91	0,05	34	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		38	0,02	28	0,03
Consultoria		200	0,12	200	0,20
Outros valores a pagar		1.016	0,87	1.347	1,36
Total do passivo		**1.345**	**1,07**	**1.609**	**1,62**
Patrimônio líquido		**167.914**	**99,74**	**99.000**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**169.259**	**100,81**	**100.609**	**101,62**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 33.289.359/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/07/2025	31/07/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**38.251**	**25.727**
Rendimentos de direitos creditórios	39.013	22.877
Rendimentos de direitos creditórios - outros	236	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(998)	2.850
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**90**	**27**
Rendas de aplicações	90	27
Títulos e Valores Mobiliários	**1.995**	**1.478**
Títulos Públicos Federais	**(1)**	**(3)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	14	6
Valorização pelo preço de mercado	(15)	(9)
Cotas de fundos de investimento	**1.996**	**1.481**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.996	1.481
Demais despesas	**(7.571)**	**(4.797)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(226)	(209)
Taxa de administração e gestão	(528)	(353)
Despesas do Serviço Financeiro	(33)	(72)
Taxa de fiscalização - CVM	(31)	(23)
Despesas de consultoria	(6.273)	(3.978)
Despesas de cobrança	(463)	(157)
Despesas de serviços técnicos especializados	(11)	-
Outras despesas diversas	(6)	(5)
Resultado do exercício	**32.765**	**22.435**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 33.289.359/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/07/2025	31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**99.000**	**59.212**
Total de 144,930622 cotas Subordinada a R$ 202.808,969703	29.393	-
Total de 2.867,522615 cotas Mezanino a R$ 8.979,530236	25.749	-
Total de 5.269,096166 cotas Senior a R$ 8.323,690904	43.858	-
Total de 145,593517 cotas Subordinada a R$ 110.037,953215	-	16.021
Total de 3.093,785655 cotas Mezanino a R$ 7.634,523084	-	23.619
Total de 2.739,473992 cotas Sênior a R$ 7.144,370983	-	19.572
Resultado do exercício	**32.765**	**22.435**
Cotas emitidas	**49.614**	**25.678**
210,955754 cotas Mezanino	2.000	-
5.280,906425 cotas Senior	47.614	-
112,394922 cotas Subordinada	-	905
3.193,769880 cotas Mezanino	-	24.773
Cotas resgatadas	**(13.466)**	**(8.325)**
2,545841 cotas Subordinada	(618)	-
59,061242 cotas Mezanino	(571)	-
1.385,809477 cotas Senior	(12.277)	-
0,662895 cotas Subordinada	-	(97)
338,657962 cotas Mezanino	-	(2.962)
664,147706 cotas Senior	-	(5.266)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**36.149**	**17.353**
Patrimônio líquido no final do exercício	**167.914**	**99.000**
Total de 142,384781 cotas Subordinada a R$ 323.964,934448	46.128	-
Total de 3.019,417127 cotas Mezanino a R$ 10.651,231383	32.161	-
Total de 9.164,193114 cotas Senior a R$ 9.780,014194	89.625	-
Total de 144,930622 cotas Subordinada a R$ 202.808,969703	-	29.393
Total de 2.867,522615 cotas Mezanino a R$ 8.979,530236	-	25.749
Total de 5.269,096166 cotas Senior a R$ 8.323,690904	-	43.858

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 33.289.359/0001-80
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/07/2025**	**31/07/2024**
Resultado Líquido do exercício	**32.765**	**22.435**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Rendimento dos Direitos Creditórios	(39.013)	(22.877)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	15	9
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(14)	(6)
(-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(1.996)	(1.481)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	998	(2.850)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	91	34
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	38	28
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	200	200
Resultado Ajustado	**(6.916)**	**(4.508)**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	(52)	(43)
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(11.405)	(3.112)
(Aumento) Direitos creditórios	(17.158)	(9.952)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(814)	873
(Aumento) Valores a pagar	(593)	(44)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(36.938)**	**(16.786)**
Cotas Emitidas	49.614	25.678
Cotas Resgatadas	(13.466)	(8.325)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**36.149**	**17.353**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(789)**	**567**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1.921	1.354
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.132	1.921
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(789)**	**567**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 33.289.359/0001-80
Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2019, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos Públicos Federais”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório

objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de julho de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,61%	15,55%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais

provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados

positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) um montante de R$ 7.152 (R$ 6.045 em 2024).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.07.2025		31.07.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	9	-	12	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	72	893	3	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	689	9	-	12	Até 30 dias
Total	**689**	**90**	**893**	**27**	

No exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 90 (R$ 27 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.07.2025		31.07.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	173	136	106	85	Acima de 365 dias
Total	**173**	**136**	**106**	**85**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado negativo de R$ 1 (R$ 3 negativo em 2024) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

		31.07.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	77,132264	380.916,105658	29.381
Total				**29.381**

		31.07.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	68,597116	232.959,696587	15.980
Total				**15.980**

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.996 (R$ 1.481 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios. Caso a composição mínima do patrimônio líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da classe.

O Fundo deve no prazo de 90 (noventa) dias do início da operação, atingir um patrimônio líquido médio para o período de no mínimo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento), desde que:

I – O devedor ou coobrigado:

A) tenha registro de companhia aberta;

B) seja instituição financeira ou equiparada; ou

C) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

II – Se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	86.547	5.535	92.082
De 31 a 60 dias	30.354	646	31.000
De 61 a 90 dias	4.399	245	4.644
De 91 a 120 dias	635	168	803
De 121 a 365 dias	103	1.332	1.435
Totais	**122.038**	**7.926**	**129.964**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.351)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**127.613**

Em 31 de julho de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	43.678	3.310	46.988
De 31 a 60 dias	20.371	761	21.132
De 61 a 90 dias	7.141	237	7.378
De 91 a 120 dias	2.081	357	2.438
De 121 a 365 dias	572	567	1.139
Totais	**73.843**	**5.232**	**79.075**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.370)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**77.705**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.815	395	5.210
De 31 a 60 dias	3.010	22	3.032
De 61 a 90 dias	595	-	595
De 91 a 120 dias	2	-	2
Totais	**8.422**	**417**	**8.839**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(34)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.805**

Em 31 de julho de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.578	93	1.671
De 31 a 60 dias	870	38	908
De 61 a 90 dias	594	-	594
De 91 a 120 dias	288	-	288
De 121 a 365 dias	96	-	96
Totais	**3.426**	**131**	**3.557**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(17)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.540**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.07.2025**	**31.07.2024**
(=) Saldo Inicial	**82.632**	**49.803**
(+) Aquisições	820.648	492.477
(-) Liquidações	(803.490)	(482.525)
(+) Rendimentos	39.013	22.877
(=) Saldo no final do exercício	**138.803**	**82.632**

O saldo em 31 de julho de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 236 (não houve saldo em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de julho de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	124.309	1.874	126.183	0,00%	(99)
B	4.639	3.432	8.071	1,05%	(94)
C	1.332	1.199	2.531	14,13%	(358)
D	55	132	187	33,16%	(62)
E	42	177	219	73,52%	(162)
F	83	1.528	1.611	100,00%	(1.610)
Saldo em 31.07.2025	**130.460**	**8.342**	**138.802**		**(2.385)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					998
Saldo no exercício anterior					**(1.387)**

Em 31 de julho de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	3	5	8	100,00%	(8)
A	74.880	1.799	76.679	0,00%	(27)
B	1.920	1.246	3.166	1,61%	(51)
C	396	1.063	1.459	15,55%	(227)
D	50	246	296	35,36%	(104)
E	7	199	206	73,52%	(152)
F	13	805	818	100,00%	(818)
Saldo em 31.07.2024	**77.269**	**5.363**	**82.632**		**(1.387)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.850)
Saldo no exercício anterior					**(4.237)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.912	-	4.912	2,93%
Devedor 2	3.861	-	3.861	2,30%
Devedor 3	1.441	-	1.441	0,86%
Devedor 4	1.418	-	1.418	0,84%
Devedor 5	1.317	-	1.317	0,78%
Devedor 6	1.249	-	1.249	0,74%
Devedor 7	1.083	(153)	930	0,55%
Devedor 8	1.074	-	1.074	0,64%
Devedor 9	1.048	-	1.048	0,62%
Devedor 10	974	-	974	0,58%
Demais devedores	120.427	(2.232)	118.195	70,39%
Total	**138.804**	**(2.385)**	**136.419**	**81,23%**

Em 31 de julho de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.827	-	1.827	3,09%
Devedor 2	817	-	817	1,38%
Devedor 3	576	-	576	0,97%
Devedor 4	549	-	549	0,93%
Devedor 5	468	-	468	0,79%
Devedor 6	457	-	457	0,77%
Devedor 7	450	-	450	0,76%
Devedor 8	399	-	399	0,67%
Devedor 9	397	-	397	0,67%
Devedor 10	392	-	392	0,66%
Demais devedores	43.471	(4.237)	39.234	66,26%
Total	**49.803**	**(4.237)**	**45.566**	**76,95%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 33.093 (R$ 33.205 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de julho de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,81%	38,29%	40,55%

Em 31 de julho de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	36,73%	42,67%	48,09%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 1,00 (um real);

(iii) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais

(iv) ter prazo de vencimento máximo de 2 (dois) anos;

(v) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos direitos creditórios não-padronizados;

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) os direitos creditórios cedidos adquiridos de um mesmo cedente podem representar no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;

B) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido;

C) os direitos creditórios cedidos que tenham um mesmo devedor podem representar no máximo 8% (oito por cento) do patrimônio líquido;

D) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 10 (dez) maiores devedores podem representar no máximo 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido; e

E) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta dias).

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.10 Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 2.164 (R$ 1.354 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.447 (R$ 1.347 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também

em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais

e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de

constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/07/2025	37.466	323.964,934448	59,74
31/07/2024	22.298	202.808,969703	84,31

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/07/2025	29.054	10.651,231383	18,62
31/07/2024	25.854	8.979,530236	17,62

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/07/2025	63.601	9.780,014194	17,50
31/07/2024	31.771	8.323,690904	16,51

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

O valor nominal unitário de emissão da cota sênior e da cota subordinada mezanino é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na data de subscrição inicial.

Fica a critério da assembleia geral de cotistas a emissão de cotas seniores, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da assembleia geral de cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão de cotas.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas 210,955754 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 2.000 e 5.280,906425 de cotas seniores do Fundo no montante de R$ 47.614 (112,394922 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 905 e 3.193,769880 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 24.773 em 2024).

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe. Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos

financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.
As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram resgatadas 2,545841 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 618, 59,061242 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 571 e 1.385,809477 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 12.277 (0,662895 cotas subordinadas

do Fundo no montante de R$ 97, 338,657962 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 2.962 e 664,147706 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 5.266 em 2024).

13 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI ver, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida abaixo,

Deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI ver, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de

cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação,

A Administradora deve adotar os procedimentos definidos na cláusula 14 deste anexo da classe única.

14 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Nova Cred Análise de Crédito e Serviços Ltda.
Consultoria	Solid Análise de Crédito e Serviços Ltda.
Agente de cobrança	Nova Cred Análise de Crédito e Serviços Ltda.
Agente de cobrança	Solid Análise de Crédito e Serviços Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.07.2025		31.07.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2		2	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	689	90	893	27

		31.07.2025		31.07.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(21)	(176)	(12)	(155)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(25)	(213)	(15)	(196)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(70)	(352)	(22)	(198)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração e custódia da classe corresponde a 0,30%a.a. (trinta centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido ao mês, observando os valores mínimos.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados acima, a Administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

A taxa de gestão da classe corresponde a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido ao mês, observando os valores mínimos descritos abaixo.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor mínimo de mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme contrato de prestação de serviços entre a classe, representado por seu Administrador e a consultoria especializada.

A empresa de cobrança faz jus à remuneração mensal de R$ 400.000,00 (duzentos mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foi debitado um montante de R$ 176 a título de taxa de administração, R$ 352 a título de taxa de gestão e R$ 213 a título de taxa de custódia (R$ 155 a título de taxa de administração, R$ 198 a título de taxa de gestão e R$ 198 a título de taxa de custódia em 2024).

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Novacred Análise de Crédito e Serviços Ltda., sociedade com sede na Cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Inácio Wunibaldo Schneider nº 484, CEP 93.611-660, inscrita no CNPJ/ME nº 30.838.657/0001-93, e a Solid Análise de Crédito e Serviços Ltda, empresa com sede na Cidade de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dez de Setembro, nº 2.324, Centro, CEP 95950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.976.855/0001-53, Instituições que serão contratadas pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos.

O Fundo contratou a Novacred Análise de Crédito e Serviços Ltda., sociedade com sede na Cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Inácio Wunibaldo Schneider nº 484, CEP 93.611-660, inscrita no CNPJ/ME nº 30.838.657/0001-93, e a Solid Análise de Crédito e Serviços Ltda, empresa com sede na Cidade de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, na

Rua Dez de Setembro, nº 2.324, Centro, CEP 95950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.976.855/0001-53, Instituições que serão contratadas pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos.
No exercício findo em 31 de julho de 2025, foi debitado um montante de R$ 6.273 a título de despesa com consultoria e R$ 463 a título de despesa com agente de cobrança (R$ 3.978 a título de despesa com consultoria e R$ 157 a título de despesa com agente de cobrança em 2024).

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

A Liberum Ratings confirmou a classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo em A- de longo prazo e CP2 de curto prazo e BB+ no longo prazo e CP4 para o curto prazo para as Cotas Mezanino. A perspectiva é positiva para ambas as cotas em 21 de maio de 2025.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária De Cotistas do Fundo realizada em 7 de maio de 2025, deliberou:

A alteração do item 4.4.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar o índice de referência das cotas seniores;

A alteração do item 4.5.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar o índice de referência das cotas subordinadas mezanino;

A alteração do item 8.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar os critérios de elegibilidade.

O Instrumento Particular de Rerratificação do Regulamento do Fundo emitido em 5 de março de 2025, deliberou:

(i) Retificar os itens 4.4.1. e 4.5.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para ajustar os Índices de Referência;

(ii) Ratificar todos os demais termos do Regulamento e do Anexo que não foram alterados pelo item (i) acima deste Instrumento e consolidar a nova versão do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento.

O Instrumento Rerratificação do Instrumento Particular de Alteração realizada em 7 de novembro de 2024, emitido em 9 de dezembro de 2024, rerratificou:

a) O CNPJ do Fundo, onde erroneamente constou: 33.632.618/0001-23, onde deveria mencionar-se: 33.289.359/0001-80.; e

b) A forma de reajuste da Taxa de Administração e Gestão, onde, no item (b) do Instrumento Particular de Alteração do Fundo mencionou que o reajuste seria através do índice IGP-M, sendo o correto, a variação pelo IPCA.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 11 de dezembro de 2024, data de divulgação na CVM.

26 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***